



Proc. Administrativo 186- 29.287/2022

De: Simone T. - TS-SEDUC

Para: SEDUC-SPARCONV - Setor de Parcerias e Convênios

Data: 20/02/2025 às 15:36:39

Setores envolvidos:

SEDUC, GAB, SEDUC-CGA, SEDUC-CGE, DGRF, DGEI, DGRO, DCL, SEAJUR-Legislativo, SEDUC-SPARCONV, SEAJUR, Supervisão, CP, DPP, TS-SEDUC, Seduc - Gab, DGP-Aux, Seduc - Assessoria, SEFIN-CONVÊNIOS/FINANCIAMENTOS, SUP-Frederico, SEFIN-RMS, DC-RMS, ABERT, ATEND, CONT, DISP, PUBL, ASJUR, SEDUC RMS, EMP FINAN, Ass. Cont

TERMO DE COLABORACAO.

Segue Termo Aditivo nº04/2025 para assinatura.

—

Simone Tomiazzi
Parcerias e Convênios

Anexos:

Aditivo_04_2025_Termo_de_Colaboracao_n_101_2023_Mei_Mei.pdf



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

TERMO DE ADITIVO Nº 04/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2023

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, AQUI REPRESENTADO PELO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES – CRECHE MEI MEI.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.356.653/0001-08, estabelecido à Avenida Coronel José Soares Marcondes nº 1200, neste ato representado pela Sra. KARINA GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, denominada meramente CONTRATANTE, e, de outro lado, a entidade, ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES – CRECHE MEI MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.868.644/0003-33, com sede na Rua Altino Arantes. nº 50, Jardim Colina, Presidente Prudente — SP, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente WALTER LUIZ RICCI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem avençar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O valor do aditivo é de **R\$ 126.798,00** (cento e vinte e seis mil e setecentos e noventa e oito reais), ficando o valor totalizado do contrato de R\$ 3.598.608,60 (três milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento tem por fundamento legal a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art.57, que autoriza a realização de aditivo entre órgão público e OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO FÁTICO: A origem factual do presente está na necessidade de adequação de salários do quadro de funcionários, bem como dissídio do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES: Ficam mantidas as demais condições do pacto referido no preâmbulo deste aditivo.



Município de Presidente Prudente

Secretaria de Educação

Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, 20 de fevereiro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito de Pres. Prudente

KARINA GOMES
Secretária Municipal de Educação

WALTER LUIZ RICCI
Presidente da OSC.